



LEI Nº1.220/2016

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS PARA A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA “SOU FELIZ”.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica autorizado o repasse de recursos constante da dotação 010-004- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, 0824400142.109 – Transferência de recursos para entidades prestadoras de serviços de alta complexidade, 33903900000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de até R\$20.900,00 (vinte mil e novecentos reais), neste exercício de 2016, em face da assistência aos idosos do Município de Venda Nova do Imigrante.

Art. 2º- Os recursos do artigo primeiro, se destinam à entidade “SOU FELIZ” - ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS, CNPJ Nº36.387.959/0001-79, com sede à rua Thieres Vellozo, nº367, Marechal Floriano, E. Santo.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 23 de maio de 2016.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

Autor: Dalton Perim (prefeito municipal)

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - **www.vendanova.es.gov.br**